

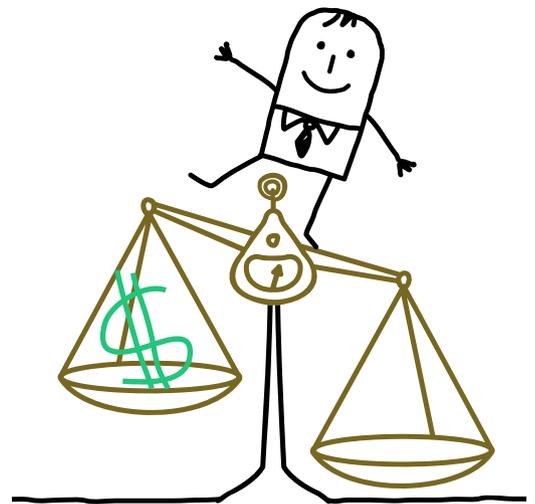
RECURSO NÃO DEPENDE MAIS DE PAGAMENTO DE MULTA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DÁ RAZÃO A FECOMERCIO E CNC, PROIBINDO A PRÁTICA ABUSIVA QUE ERA COSTUMEIRA NA JUSTIÇA

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) sempre se posicionou contra a prática adotada pelos tribunais de exigir o comprovante de uma multa determinada em primeira instância para que tenha andamento o julgamento de recurso administrativo em instâncias superiores. Agora, foi a vez do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), dar razão a Fecomercio e declarar a prática inconstitucional em votação unânime, liderada pela relatora ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha.

A decisão do STF foi tomada durante julgamento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) número 156, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e confirmou a jurisprudência vigente na Suprema Corte desde 2007, porém pouco aplicada.

A prática, abusiva na opinião da Fecomercio, obrigava empresários a pagar uma conta que talvez não se confirmasse, retirando do caixa da empresa recursos que poderiam ser utilizados em novos investimentos, para fluxo de caixa ou de tantas outras formas. Uma restrição que, além de ser arbitrária e afrontar o princípio da ampla defesa, se tornava ainda mais séria para micro e pequenas empresas que dispõem de orçamento mais restrito e por isto, muitas vezes, ao invés de buscar seus direitos, abriam mão destes e optavam por um acordo, não pelo fato de ser mais simples e rápido, mas porque teriam menos despesas.



pág. **02**

JUSTIÇA

Fecomercio defende a junção de dois PLs para microempresas



pág. **03**

CAPACITAÇÃO

Três propostas para a qualificação da mão de obra tramitam no Congresso



pág. **04**

ESTRATÉGIA

Conheça o "Programa Relaciona", nova ação da Fecomercio à sua base



PLs PARA ALAVANCAR MICRO E PEQUENA EMPRESA

FECOMERCIO APONTA PONTOS POSITIVOS EM DUAS PROPOSTAS E ESPERA QUE BENEFÍCIOS SEJAM CONGREGADOS EM PROJETO ÚNICO

A abusiva carga tributária brasileira é um fator impeditivo ou, no mínimo, limitador para diversas empresas. Para que as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) tenham condições de competir no mercado, são beneficiadas por um regime especial conhecido como Simples Nacional, que é regulado pela Lei Complementar 123/2006. A regulamentação do Simples é, entretanto, ultrapassada e já não abrange mecanismos suficientes para possibilitar o desenvolvimento econômico dessas empresas.

O Projeto de Lei Parlamentar (PLP) 591 de 2010, fortemente defendido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), tem o objetivo de promover ajustes no Simples, atualizando, por exemplo, o limite das faixas de renda bruta anual para o enquadramento no programa, que hoje são de R\$ 36 mil para os microempreendedores individuais (MEI), R\$ 240 mil para as MEs, e de R\$ 2,4 milhões para as EPPs, para R\$ 48 mil, R\$ 360 mil e R\$ 3,6 milhões, respectivamente. Além do ajuste, o projeto também prevê a atualização anual automática das faixas, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o que, segundo a Assessoria Técnica da Fecomercio, eliminaria os efeitos de ingerências políticas sobre o tema. E há outros benefícios, como:

- Garantir o parcelamento automático de débitos do Simples, já que muitos empresários não aderem ao Simples porque seriam obrigados a quitar seus débitos em parcela única, um impeditivo para quem tem contas apertadas;

- Impedir a substituição tributária e o recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS para as empresas inscritas no Simples;

- Abater no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) os gastos com aquisição de Emissores de Cupom Fiscal (ECF), medida que serve tanto para desonerar empresários como para promover a modernização dos equipamentos atualmente utilizados, facilitando a fiscalização e coibindo sonegações;



- Reduzir os depósitos para pedidos de recurso na Justiça do Trabalho em 100% para MEIs, 75% para MEs, e 50% para EPPs; e

- Garantir que as empresas e seus sócios poderão ter seus nomes inscritos em cadastros de restrição ao crédito ou sofrer a penhora de bens somente após o término do processo de execução e cobrança.

Recentemente, o PLP 591/10 foi apensado a outro Projeto de Lei. O que significa que ele ainda pode ser votado, mas o mais provável é que seja votado, em seu lugar, o PLP 87/11. O novo projeto, editado pelo governo federal, também apresenta pontos positivos. Por exemplo, se for aprovado, ainda haverá o ajuste do limite das faixas de renda bruta anual para o enquadramento no Simples, exatamente como apresentado no PLP 591/10, exceto com relação ao MEI cuja proposta é que a receita bruta anual seja de até R\$ 60 mil. No lugar de uma atualização automática dos valores, o novo PLP concederia ao Comitê Gestor do Simples Nacional a competência para avaliar a necessidade de revisão dos limites a partir de janeiro de 2015. O parcelamento automático de débitos do Simples foi trocado pela obrigação

de o Comitê estabelecer, dentro do prazo de 60 meses, condições para parcelamento dos tributos abrangidos pelo programa.

Outras vantagens como o fim da substituição tributária para as empresas inscritas no Simples, deduções no ICMS devido a gastos com obrigações acessórias como o EFC e a redução dos depósitos para pedidos de recurso na Justiça do Trabalho foram desconsiderados e não aparecem no projeto enviado pelo governo.

O PLP 87/11 apresenta, contudo, duas propostas que não foram contempladas no primeiro projeto e seriam benéficas se aprovadas. A primeira desconsidera as receitas aferidas com exportação, até o limite de R\$ 3,6 milhões, para realizar o enquadramento no Simples. O que, na prática, dobraria o teto do programa. A segunda facilita o processo de baixa das empresas, reduzindo de três anos para 12 meses o tempo de inatividade necessário para o processo de baixa simplificado.

A Fecomercio reconhece que os dois projetos de lei têm pontos favoráveis tanto ao desenvolvimento das empresas quanto ao combate a sonegação de tributos, e avalia que o ideal seria a formação de um grupo de trabalho para congregar os benefícios de ambos em um projeto.

NO CONGRESSO, 3 PROPOSTAS PARA GARANTIR QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

A FECOMERCIO APOIA AS INICIATIVAS QUE PRETENDEM INCENTIVAR O APERFEIÇOAMENTO DOS CONHECIMENTOS DOS TRABALHADORES E, DESTA FORMA, ELEVAR A QUALIDADE PRODUTIVA E GANHOS DE EFICIÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO



A qualificação profissional dos trabalhadores é, claramente, assunto de vital importância para o desenvolvimento do País e, por tal motivo, abordada em diversos momentos no amplo arcabouço legal brasileiro. No momento, o Congresso Nacional trabalha três propostas legislativas sobre o assunto que, se aprovadas, podem representar um grande incentivo para que as empresas invistam mais na qualificação do seu quadro de colaboradores.

A primeira delas, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) número 42, de 2011, redigida pela deputada Sueli Vidigal (PDT-ES), pretende incluir um inciso ao 7º artigo da Constituição Federal, tornando a qualificação profissional um direito do trabalhador. Uma iniciativa que seria louvável, segundo a Assessoria Técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), se fosse apresentada como Lei Ordinária e não pretendesse alterar a Carta Magna do Brasil que, por definição, deve conter apenas os direitos básicos e fundamentais. Além disso, o artigo 205 da Constituição já assegura o direito a Educação e, no caso específico da qualificação profissional, está regulamentada pela Lei número 7.998, de 1990, que destina recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para a recolocação e especialização do trabalhador por meio do seguro-desemprego.

O Projeto de Lei 1.476, de 2007, por outro lado, é mais objetivo e pretende alterar dispositivo da Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei 8.212/91) para permitir que as despesas das empresas com a educação de nível superior e os cursos de pós-graduação que oferece para seus funcionários não tenham incidência da contribuição previdenciária. Uma medida

da apoiada pela Fecomercio e que, segundo sua Assessoria Técnica, corrige uma cobrança abusiva realizada hoje. Isso porque as empresas que, atualmente, investem na qualificação de seus funcionários são punidas com uma cobrança de 20% do valor dessas despesas a título de contribuição previdenciária patronal recolhida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Por fim, há o Projeto de Lei número 506, de 2011, que foi anexado ao PL 1.476/07 e pretende alterar a mesma lei para compatibilizar a legislação previdenciária com a trabalhista, esclarecendo, entre outros pontos, que os gastos das empresas com a educação de seus funcionários não integram a remuneração destes.

A Fecomercio, que investe na educação por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo (Senac-SP) acredita que essas medidas têm grande potencial e, se aprovadas, deverão incentivar as empresas a investir mais amplamente em seus funcionários. A entidade espera que tais projetos sejam aprovados com celeridade e apoia quaisquer medidas que venham desonerar as empresas ou incentivar a qualificação profissional dos brasileiros.

mixLEGAL **FECOMERCIO SP**
Representa muito para você.

PRESIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Técnica
COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO:
Fischer2 Indústria Criativa
EDITOR CHEFE: Marcus Barros Pinto
EDITOR EXECUTIVO: Jander Ramon
PROJETO GRÁFICO: designTUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br



DECIDIMOS REVER NOSSO RELACIONAMENTO.

Para aproximar ainda mais sindicatos, contabilistas, gestores financeiros, advogados e empresários que atuam na área de comércio, serviços e turismo, a Fecomercio criou o **Programa Relaciona**: um ambiente digital inédito que reúne informações, produtos, facilidades, novidades e inúmeras vantagens para fortalecer o relacionamento dos seus usuários.

Acesse www.programarelaciona.com.br e confira.

 programa
relaciona

 **FECOMERCIO SP**
Representa muito para você.